



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SUBEMENDA Nº - PLEN

(à emenda substitutiva de plenário n.º , apresentada pelo Relator Senador Davi Alcolumbre, ao PLP n.º 149, de 2019)



SF/20192.98455-42

Altere-se a redação das alíneas *b* do inciso I e *b* do inciso II, além do parágrafo 4º, todos do art. 5º da emenda substitutiva n.º , apresentada pelo relator Senador Davi Alcolumbre, ao Projeto de Lei Complementar n.º 149, de 2019:

Art. 5º

I -

a)

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para os Municípios e o Distrito Federal;

II -

a)

b) R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais) para os Municípios e o Distrito Federal;

.....

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea b, do *caput* serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, inclusive para o Distrito Federal, e transferido, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

JUSTIFICAÇÃO



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

O Distrito Federal foi injustamente excluído do recebimento dos recursos transferidos pela União na qualidade de Município, razão pela qual apresentamos a presente subemenda para corrigir esse equívoco.

Importante lembrar que o Distrito Federal possui natureza jurídica híbrida de Estado e Município, simultaneamente, reunindo competências legislativas (art. 32, §1º, da CF/88) e materiais ou administrativas (art. 23 da CF/88) conjuntas dos dois entes federativos, conforme desenho institucional estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Com efeito, participa o Distrito Federal do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme legislação de regência.

A exclusão do Distrito Federal da lista de Municípios beneficiários dos recursos transferidos pela União para o combate aos efeitos nefastos da Covid-19 é, além de injusta, flagrantemente inconstitucional, restando imperativa a aprovação da presente subemenda.

Plenário, em ...

SENADOR REGUFFE
PODEMOS/DF



SF/20192.98455-42